

## **EDITAL Nº24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital nº IFPR 153/2020 e o Edital IFPR nº 158/2020, bem como os Editais internos 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020 e 021/2020 todos do IFPR - Campus Palmas TORNA PÚBLICO, o processo de CLASSIFICAÇÃO de estudantes APTOS, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR, referentes ao valor de R\$ 107.380,28 (cento e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte oito centavos), conforme previsto no Anexo A do Edital IFPR 158/2020, divididos em 178 (cento e setenta e oito) cotas individuais de R\$ 603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos).

#### **1. BASE LEGAL**

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.10 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia /COVID-19.

1.11 Edital nº IFPR 153/2020.

1.12 Edital IFPR nº 158/2020.

## **2. DO OBJETO**

A concessão de auxílio financeiro em cota única e individual no valor de R\$ 603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos) ao estudante, matriculado no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas, nos cursos das modalidades presencial e a distância, de acordo com a demanda prevista nos Anexos B e C do Edital IFPR 153/2020, excluindo aqueles contemplados pelos Editais internos Nº 019/2020 e 021/2020 - ambos do IFPR Campus Palmas, para fins de custear parcialmente despesas com a aquisição de equipamentos celulares visando promover o direito à aprendizagem, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, contribuindo para as condições de permanência.

§ 1º Fica a lista de estudantes elencados no Edital 21/2020 sujeita a alteração de acordo com a publicação futura de Resultado Final no dia 23/10/2020. Caso algum estudante, mediante recurso ao Edital 21/2020, seja incluído em seu resultado final, fica excluído do presente Edital.

## **3. DA FINALIDADE E DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

3. De acordo com a Resolução 30/2020, o auxílio financeiro para aquisição de equipamentos, no âmbito do Prodigí, consiste na concessão de valor monetário depositado em conta corrente, no Banco do Brasil, de titularidade do estudante do IFPR, com a finalidade de prover a aquisição de equipamentos eletrônicos para a participação em atividades pedagógicas não presenciais, em substituição a atividades presenciais, no contexto da pandemia COVID-19.

§ 1º É vedado o crédito em conta corrente de terceiros;

§ 2º Excepcionalmente poderá ser efetuado pagamento ao estudante na modalidade de ordem bancária, no Banco do Brasil.

§ 3º Caso a conta corrente do estudante tenha algum problema técnico, o Campus é exonerado de reaver o pagamento ao estudante, e a responsabilidade é inteiramente do estudante.

§ 4º Creditado o valor do auxílio, o estudante fica obrigado a adquirir o equipamento, mesmo que, por motivos de débitos pessoais junto ao Banco do Brasil, a instituição bancária retenha os valores. Também nesta situação, caso o estudante não adquira o equipamento, será emitida GRU em seu nome para ressarcimento do valor ao IFPR na íntegra.

§ 5º Caso o valor retorne ao IFPR por motivo de inatividade da conta bancária na primeira tentativa de pagamento, o estudante terá cinco dias corridos para corrigir os dados e informar ao IFPR. Será realizada somente mais uma tentativa de pagamento. Caso o problema se repita, não será concedido novo prazo ao estudante.

§ 6º Em caso de depósito por ordem bancária e não retirada do valor por parte do estudante no prazo de sete dias corridos, será realizada apenas mais uma tentativa de pagamento e informado ao estudante o novo prazo. Caso o estudante não retire o valor nesta segunda oportunidade, não será concedido novo prazo.

#### **4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS**

4.1 Serão considerados beneficiários, para fins de que trata este edital, os estudantes indicados pelos campi, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, **de acordo com a demanda prevista nos Anexos B e C do Edital IFPR 153/2020, excluindo aqueles contemplados pelos Editais internos nº 019/2020 e 021/2020 - ambos do IFPR Campus Palmas.**

§ 1º Fica a lista de estudantes elencados no Edital 21/2020 sujeita a alteração de acordo com a publicação futura de Resultado Final no dia 23/10/2020. Caso algum estudante, mediante recurso ao Edital 21/2020, seja incluído em seu resultado final, fica excluído do presente Edital.

4.1.1 Para ser considerado elegível para recebimento do auxílio o estudante de que trata o item anterior deverá:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR - Campus Palmas;
- b. Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;
- c. Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

4.1.2 O estudante que não atender ao disposto nas alíneas “a, b, c” do item 4.1.1 deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “inelegível”.

4.1.3 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula e, por isso tenha ficado temporariamente inelegível para o programa, poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação do trancamento.

- a. Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para secretaria acadêmica do campus ([secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br](mailto:secretariaacademica.palmas@ifpr.edu.br)), com cópia para a coordenação do curso, informando sobre tal desistência.

4.2 Para receber o auxílio, todos os estudantes previamente indicados pelo campus deverão apresentar Autodeclaração de Necessidade de Aquisição de Equipamento e Insuficiência Financeira, preenchendo o formulário disponível no link: <https://forms.gle/MPJTFNRPBdayBKqy9>, até às **23h59min do dia 24/10/2020.**

4.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória de renda bruta familiar, conforme ANEXO III, até às **23h59min do dia 24/10/2020.**

4.3.1. Caso não haja preenchimento, no prazo estipulado, do formulário indicado no item 4.2, o estudante será considerado desclassificado para este edital.

4.3.2 Caso não haja entrega, em tempo hábil, da documentação de renda, via e-mail nos dias definidos no anexo II, o estudante será considerado desclassificado para este edital. Excetuam-se desta regra os estudantes previstos no item 4.3.3

4.3.3 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata o item 4.3:

I - Os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

II - Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social: estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

III - Os estudantes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com atualização cadastral posterior a outubro de 2018, desde que apresentem:

a. Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro de 2018;

b. Declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal, de inscrição no CadÚnico onde conste a renda per capita familiar.

4.4 É vedado ao estudante, que contemplado por empréstimo de equipamento mediante editais de resultado internos, a devolução do equipamento para fins de concorrer ao presente edital.

4.5 O estudante a ser beneficiado com o recurso, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno.

4.6 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.1, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, nos e-mails: [amanda.santos@ifpr.edu.br](mailto:amanda.santos@ifpr.edu.br); [elaine.pizato@ifpr.edu.br](mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br); [joselha.bello@ifpr.edu.br](mailto:joselha.bello@ifpr.edu.br) e seguindo as orientações contidas no ANEXO III, **até às 23h59min do dia 24/10/2020.**

4.7 Ao ser beneficiado com qualquer das modalidades do Prodigio, o estudante assume os seguintes deveres:

I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido;

II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

§ 1º A não participação do estudante beneficiado nas atividades previstas nos incisos I, II e III, implica em pena de devolução do recurso financeiro ou equipamento que lhe tenha sido designado, salvo motivo de fortuito e/ou de comprovada força maior previstas em lei.

§ 2º O aluno se compromete, desta forma, a realizar as atividades de ensino não presenciais, respondendo ao formulário <https://forms.gle/MPJTFNRPBdayBKqy9>, até às 23h59min do dia 24/10/2020.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS**

5.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste item.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

5.2. Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

5.3 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá entregar laudo médico comprovando tal situação enviando e-mail aos endereços citados no item 5.2.2.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE SUA COMPROVAÇÃO**

6.1 O estudante contemplado pelo auxílio de que trata este edital, deverá adquirir o equipamento eletrônico a partir das **configurações mínimas** definidas pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a saber:

## **"CONEXÃO 4G, 1GB de MEMÓRIA RAM, 16GB de ARMAZENAMENTO e PROCESSADOR QUAD CORE"**

6.1.1 A aquisição do equipamento deve ser em território nacional, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF- e em nome do estudante ou de seu representante legal, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, em que conste a marca, o modelo e o valor do equipamento adquirido e com data de compra posterior a publicação deste edital.

6.1.2 O estudante terá até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício para apresentar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE do campus em que estiver matriculado, por meio eletrônico, a Nota Fiscal Eletrônica/NF-e emitida em seu nome ou de seu representante legal, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, em que conste a marca, o modelo e o valor do equipamento adquirido.

§ 1º Quando o valor de equipamento for superior ao auxílio recebido, a Administração fica desobrigada do pagamento da diferença, cabendo a responsabilidade ao estudante.

§ 2º Em caso de aquisição de equipamento de valor inferior ao auxílio recebido, a partir da validação e autenticação da Nota Fiscal, o campus deverá emitir Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao valor do benefício que não ver sido utilizado, e encaminhar ao estudante para fins de devolução da diferença ao erário.

§ 3º A forma de envio da Nota Fiscal do equipamento adquirido será definida pelo edital de resultado final.

§ 4º O estudante poderá utilizar o recurso financeiro referente à esta modalidade do Prodigy para aquisição de equipamento com configurações superiores às especificadas no edital de abertura desde que comprove a aquisição mediante os procedimentos descritos no edital que regulamentará a concessão do auxílio.

§ 5º O estudante que contemplado pelo auxílio não encontrar o equipamento para aquisição, deverá comunicar a situação à SEPAAE.

§ 6º Caso a nota fiscal não seja entregue no prazo estipulado, a SEPAAE deverá:

I - fixar e comunicar novo prazo para que o estudante apresente a prestação de contas, desde que não exceda a 15 (quinze) dias;

II - acompanhar a entrega, proceder à conferência e ateste da nota fiscal, para fins de prestação de contas à PROENS.

§ 7º Vencido o novo prazo previsto no inciso I, caso a nota fiscal não seja apresentada, a SEPAAE deverá proceder a abertura de Termo Circunstanciado e remeter à PROENS para análise e deliberação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails (elaine.pizato@ifpr.edu.br; amanda.santos@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br).

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvida a comissão designada pela Direção Geral, conforme indicado no Portaria 331/2020 e a SEPAE do campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020 e o Edital IFPR nº 144/2020.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 22/10/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0932574** e o código CRC **97A9AF1A**.

## ANEXO I

### LISTAGEM DE ESTUDANTES APTOS PARA RECEBEREM O AUXÍLIO

**Tabela 1** - Os estudantes abaixo relacionados **NÃO** precisam comprovar renda, conforme o item 4.3.1 - MAS DEVEM PREENCHER O FORMULÁRIO - <https://forms.gle/MPJTFNRPBdayBKqy9>, até às 23h59min do dia 24/10/2020.

|    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 1  | ANA KELLY DA SILVA DE MELO        |
| 2  | CAMILLE AMÁBILE SCHNEIDER CONSOLI |
| 3  | ALESSANDRA FONSECA DA SILVA       |
| 4  | AMANDA CRISTINA NARLOCH           |
| 5  | ANA CAROLINA RISSO ANDRETTA       |
| 6  | ANA LÍVIA BARBOZA                 |
| 7  | ANALICE DOS SANTOS VERTUOSO       |
| 8  | VINICIUS ROSA CAMARGO             |
| 9  | VITÓRIA CIMA DE SOUZA             |
| 10 | ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS    |
| 11 | MAIRA TIBES                       |
| 12 | GUILHERME PILANTIL DA ROSA        |
| 13 | MARIA IZABELLA DAS NEVES          |
| 14 | BRUNA LUCCHESI DA SILVA           |
| 15 | DANIELI BARBOSA                   |
| 16 | GABRIELA INOCÊNCIO LOPES          |
| 17 | SHEILA DA SILVA SILVEIRA          |
| 18 | SIBELI INEZ FOGAÇA                |
| 19 | BRUNA DANIELI PEREIRA DA SILVA    |
| 20 | CHAIANE CASSIA ALVES FERREIRA     |
| 21 | DANIELA PORTELA DE LARA           |
| 22 | GRAZIELE DEL SENT DA SILVA        |
| 23 | JAQUELINE LANDMANN QUERINO        |
| 24 | LARISSA BYANCA DA SILVA           |
| 25 | LAUREN GRIGOLO PEREIRA            |
| 26 | LUANA APARECIDA DE JESUS BERTAN   |
| 27 | LUANA SUDAN DE GOIS               |



|    |   |
|----|---|
| 28 | MATEUS DE CAMPOS DOS SANTOS                 |
| 29 | MELISSA EMELY FERREIRA RAIMUNDO PIRES       |
| 30 | NATALIA ANDREINA DA SILVA                   |
| 31 | PÂMELA CRISTIANE KLEIN                      |
| 32 | PATRÍQUE VAZ PEREIRA                        |
| 33 | POLIANA DE LIMA DHEIN                       |
| 34 | PRISCILA DA SILVA RIBEIRO                   |
| 35 | RAQUEL FERNANDA TRAUTHMAN                   |
| 36 | RÔMULO EDUARDO DA SILVA MÜLLER              |
| 37 | SILMARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA        |
| 38 | TALITIANE ALVES LES                         |
| 39 | ABIGAIL APOLINARIO DA MOTA DOS SANTOS       |
| 40 | ALEX GUESSER                                |
| 41 | ALEXES DUTRA ALVES                          |
| 42 | ANA CAROLINA PEREIRA VIANA                  |
| 43 | ANA CAROLINE OLIVEIRA                       |
| 44 | ANA LETICIA FERREIRA DE JESUS               |
| 45 | BRENDA VANZIN RIBAS                         |
| 46 | BRUNA MARA DEOTTI                           |
| 47 | CAMILA PRESTES PAGLIA                       |
| 48 | CRISTIANE RAMOS DA SILVA                    |
| 49 | DAIANE PALHANO NERES                        |
| 50 | DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS                  |
| 51 | ELISABETH APARECIDA PADILHA BORGES DA SILVA |
| 52 | EVELYN VICTORIA PADILHA BALDERRAMA          |
| 53 | FRANCIELI APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS     |
| 54 | GABRIELE VERGINACI                          |
| 55 | GABRIÉLI SAVI DE OLIVEIRA                   |
| 56 | GUYNYVER CASTILHO                           |
| 57 | JANAINA PONTES DA SILVA                     |
| 58 | JOÃO CARLOS MARCELINO                       |
| 59 | JOÃO VITOR DO ROSÁRIO NUNES                 |
| 60 | LUANA MARIA CAPPELARI                       |
| 61 | LUCILA PEDRIANA PADILHA                     |
| 62 | MÔNICA MARCELINO DE ALCANTARA               |
| 63 | RAQUEL CASSOL                               |
| 64 | RENATA DA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS      |
| 65 | REUNEN PAULO OBEROSLER MARIANI              |
| 66 | RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA             |

**Tabela 2** - Os estudantes abaixo relacionados **DEVEM** comprovar renda conforme aponta o item 4.3 e o Anexo III, nos e-mails: [amanda.santos@ifpr.edu.br](mailto:amanda.santos@ifpr.edu.br); [elaine.pizato@ifpr.edu.br](mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br); [joselha.bello@ifpr.edu.br](mailto:joselha.bello@ifpr.edu.br); e PREENCHER O FORMULÁRIO - <https://forms.gle/MPJTFNRPBdayBKqy9>, até às 23h59min do dia 24/10/2020.

|    |   |
|----|---|
| 1  | ADRIANA DOS SANTOS SILVA                |
| 2  | ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS               |
| 3  | ALEXANDRE VALDIR DA ROCHA TELES FABRIS  |
| 4  | ALICE GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA    |
| 5  | ALISSON THIAGO DOS SANTOS NOLL          |
| 6  | AMANDA CHRISTINA FINKLER                |
| 7  | ANA CAROLINA DOS SANTOS DE LIMA CESARIO |
| 8  | ANA CAROLINE FERREIRA PACHECO           |
| 9  | ANA PAULA QUADROS                       |
| 10 | ANDERSON CARLOS RODRIGUES               |
| 11 | ANDRÉ LUIZ MARCONDES                    |
| 12 | ANDRESSA MARTINS CORREA                 |
| 13 | ARYSA CAROLINE ONOMICHI                 |
| 14 | AUGUSTO RIBOLDI RIBEIRO                 |
| 15 | CAMILA CRISTINA DOS SANTOS BOENO        |
| 16 | CAMILA DOS SANTOS MACIEL                |
| 17 | CARINE DENDENA                          |
| 18 | CARLOS ALEXANDRE DIAS BECKER            |
| 19 | CARLOS FELIPE ABREU DE MELLO            |
| 20 | CARLOS RENAN BUENO                      |
| 21 | CAROLINA EDUARDA BULLE NECKER           |
| 22 | CAROLINE LINHARES WOLF                  |
| 23 | CAROLINE VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA    |
| 24 | CLARICE DA SILVA                        |
| 25 | CLAUDIANE ANTUNES                       |
| 26 | CLOVIS GUEDES JÚNIOR                    |
| 27 | DAIANE APOLINÁRIO                       |
| 28 | DANIELA RAMOS DE BAIRRO                 |
| 29 | DANIELE TONELLI NECKER                  |
| 30 | DARLYANE LEITE CARDOSO                  |
| 31 | DÉBORA CRISTINA BOESE DIAS              |
| 32 | DENIZE BADOTTI DA SILVA                 |
| 33 | DIONATAN DA SILVA                       |
| 34 | DULCEMARA GOMES ARAUJO                  |
| 35 | ELIANA DE FÁTIMA IARAS                  |
| 36 | EMANUELE DE FATIMA DA ROSA DE ANDRADE   |
| 37 | EULER VINICIUS PAZINI SANTOS            |

|    |  |
|----|--|
| 38 | FABIANA CAMARGO DE QUADROS                   |
| 39 | FÁBIO JUNIOR GUERRA                          |
| 40 | FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA           |
| 41 | FRANCESCO GIOVANNI TANCREDI DOMENICO PARENTI |
| 42 | FRANTIELE SANTOS BEVILAQUA                   |
| 43 | GABRIEL DA SILVA NUNES                       |
| 44 | GABRIELA DE OLIVEIRA GUIZONI                 |
| 45 | GABRIELA LAGOS                               |
| 46 | GABRIELY PEREIRA OLIVEIRA                    |
| 47 | GEIZON ALLEBRANDT                            |
| 48 | GEOVANA PACHECO ALVES                        |
| 49 | GÉSIKA KISTEMMACHER                          |
| 50 | GILMARA ADRIANA SANTOS                       |
| 51 | GISELE DE CASTRO                             |
| 52 | GISELI BARBOSA MARTINS                       |
| 53 | HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS               |
| 54 | HENRIQUE MARCONDES BENDETTI                  |
| 55 | INGRID TACILI COSTA GRANDE                   |
| 56 | JANAINA PASSAGLIA MACIEL                     |
| 57 | JAQUELINE AVILA                              |
| 58 | JEANDER ANTONIO NUNES LEMES                  |
| 59 | JESSICA BOMER PRESTES                        |
| 60 | JOÃO MARTINS JUNIOR                          |
| 61 | JOÃO PEDRO CAVALCANTE WOLINGER               |
| 62 | JOÃO VITTOR DE SOUZA                         |
| 63 | JOÃO ZEZO DA SILVA FILHO                     |
| 64 | JONAS FERNANDES BARBOSA DA SILVA             |
| 65 | JONATHAN WILLIAN SANTOS DA SILVA             |
| 66 | JOSÉ HENRIQUE DOS REIS                       |
| 67 | JOSEANE GOMES DE ALMEIDA                     |
| 68 | JULIA BITTENCOURT GOIS                       |
| 69 | JULIA DA ROSA SANTOS                         |
| 70 | JULIANA TANELLO E SÁ                         |
| 71 | JUVILINO VIEIRA DOS SANTOS                   |
| 72 | KARINA BUENO BORGES BOLDI                    |
| 73 | KEILA OLIVEIRA SANTOS                        |
| 74 | KELY APARECIDA BRUCHUVEHL DA SILVA           |
| 75 | KETLIN GABRIEL TEDESCO                       |
| 76 | LAUANA SILVEIRA DE LIMA                      |
| 77 | LAURA DE CAMPOS BIEZEKI                      |
| 78 | LAVINIA PRESTES DOS SANTOS                   |
| 79 | LINDEMAR ANTÔNIO SILVA APOLINÁRIO            |
| 80 | LUANA BRAGA DE OLIVEIRA                      |

|     |  |
|-----|--|
| 81  | LUANA MARTINS                                |
| 82  | LUANA PERIN DUARTE                           |
| 83  | LUCAS GONÇALVES PAZ                          |
| 84  | LUIZ FELIPE DAMAS                            |
| 85  | LUIZA PORTO GUISLER PADILHA                  |
| 86  | LUIZY GABRIELLI CASTALDO                     |
| 87  | MAIZA DE FATIMA DOA SANTOS                   |
| 88  | MARCELO SALES                                |
| 89  | MARCIA DA APARECIDA ROCIO DA SILVA KROMBAUER |
| 90  | MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA               |
| 91  | MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES                  |
| 92  | MARIA CAROLINA HAZT DA SILVA                 |
| 93  | MARIA DANIELA LEMOS DA SILVA                 |
| 94  | MARIA EDUARDA FORTUNATTI                     |
| 95  | MARIANA ELLEN MACHADO RICHARDI               |
| 96  | MARIÉLE MACHADO                              |
| 97  | MARIELI RODRIGUES ROSSONI DE LIMA            |
| 98  | MARYA EDUARDA ROCHA CUSTODIO                 |
| 99  | MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA                    |
| 100 | MATHEUS HENRIQUE TREMBULAK                   |
| 101 | MAURICIO WAGNER DOS SANTOS SILVA             |
| 102 | MILENA EDUARDA DOS SANTOS DAMASCENA          |
| 103 | MYLENA FORTUNA ROSARIO                       |
| 104 | NÁDIA BORDIGNON DA SILVA                     |
| 105 | NAIOBI KELI RODRIGUES                        |
| 106 | PABLO ROSA DRESCH                            |
| 107 | PATRÍCIA DA SILVA                            |
| 108 | PATRICIA ESTEPHANE                           |
| 109 | PATRICIA PEDROSO SILVA                       |
| 110 | PATRICK FAGUNDES SOARES                      |
| 111 | PRICILA MARIA JAHNO                          |
| 112 | RAFAEL DOS SANTOS FARIAS                     |
| 113 | RAFAELY DE ANDRADE FERREIRA                  |
| 114 | RAIANA JACINTO DE MOURA                      |
| 115 | RENATA RODRIGUES DOS REIS                    |
| 116 | ROSENI VAZ SANTOS BATISTA                    |
| 117 | RUBIA KARLA Sabei                            |
| 118 | SAMUEL GAJOSZ VAZ                            |
| 119 | SILMARA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA          |
| 120 | SIMONE RICARDO ALMEIDA                       |
| 121 | SUZANI DE LIMA                               |
| 122 | TAIANE REGINA REOLÃO NICOLAU                 |
| 123 | TAINÁ TEREZA TAMANHO DALL AGNOL              |
|     |  |

|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 124 | TARLYNE EDUARDA CARDOSO DA SILVA |
| 125 | THAYNÁ KADMYEL MAIA MARTINS      |
| 126 | THIAGO DOS REIS                  |
| 127 | VAGNER PALAMAR                   |
| 128 | VALDECIR ALVES DOS SANTOS        |
| 129 | YANARA DOS SANTOS RIBEIRO        |

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

| ATIVIDADE   | DATA   |
|---|--|
| Divulgação deste edital   | 22/10/2020   |
| Período para envio da documentação pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 por e-mail para as Assistentes Sociais | 22/10 a 24/10/2020   |
| Período para a classificação dos estudantes pela Assistência Estudantil da SEPAE do IFPR - Campus Palmas            | 25/10 e 26/10/2020   |
| Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)   | até às 12h00min do dia 26/10/2020  |
| Prazos para recursos ao resultado final preliminar  | 24h00min horas corridas a partir da data e horário de divulgação do Edital do Resultado Final Preliminar |
| Divulgação do Edital com o resultado final após recursos  | 27/10/2020   |

### ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

Os estudantes que não forem ingressantes na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não forem inscritos no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE (constantes na Tabela 2 do anexo II), deverão apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL, DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, VIA E-MAIL NOS DIAS DEFINIDOS NO ANEXO II, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.

| <b>Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar</b>  |   |
|--|---|
| Preencher o quadro sociofamiliar   | <b>MODELO 1</b>   |
| Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)   | Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).   |
| Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel) | Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar <b>MODELO 2</b> , deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho. |
| Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS   | Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.  |
| Maiores de 18 anos que estejam desempregados   | Declaração que não possui renda, utilizar <b>MODELO 3</b> , deste Anexo   |



## MODELO 2

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



### MODELO 3

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante